

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

PRIME
BENEFÍCIOS EMPRESARIAIS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.10/PE

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo .1 - Termo de Referência deste edital.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato se vencedora: Sra. Sirlene Cardoso Minganti, brasileira, casada. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0.		

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	TAXA (%) OFERTADA
Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de ITAÍPOCA.	R\$ 15.928.790,40	-5,01%
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 01 COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 15.130.758,00
LOTE 02		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO 12 MESES	TAXA (%) OFERTADA
Contratação de empresa para o gerenciamento dos serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de ITAÍPOCA.	R\$ 10.950.000,00	-23,70%
VALOR TOTAL OFERTADO LOTE 02 COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 8.354.850,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA PARA O LOTE 01: -5,01% (cinco vírgula zero um por cento negativo) – Desconto;
VALOR OFERTADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LOTE 01: R\$ 15.130.758,00 (quinze milhões e cento e trinta mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA PARA O LOTE 02: -23,70% (vinte e três vírgula setenta por cento negativo) - Desconto;
VALOR OFERTADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LOTE 02: R\$ 8.354.850,00 (oito milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais);

VALOR GLOBAL OFERTADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA LOTE 01 E 02: R\$ 23.485.608,00 (vinte e três milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oito reais);

DECLARAÇÕES:

Validade de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão iniciados em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a emissão da ordem de serviço.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

A proponente declara ter pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.

DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Edital e seus Anexos.

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial



Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana: 0800 745 8877

Declaramos também que disporá de rede credenciada, conforme solicita o edital e seus anexos.

Declaramos também que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta de preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e de sua capacidade de cumprir todas as obrigações objeto da licitação.

Implantação conforme item 14.1 do TR.

Marca: Própria

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 1 - Termo de Referência deste edital

- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Declaramos também que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL ITAPIPOCA – CE antes da abertura oficial das propostas;

Santana de Parnaíba-SP, 16 de dezembro de 2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR
RG: 46.263.921-6 SSP-SP
CPF: 387.267.178-24
rafael.camini@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
11-623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 04541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



DESCRIPTIVO TÉCNICO DA PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.10/PE**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo .1 - Termo de Referência deste edital.

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

Sistema Tecnológico, a ser fornecido e implantado pela contratada, deverá consistir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos e motocicletas através de um cartão magnético para cada veículo além dos cartões não vinculados. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA; sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas; O sistema deverá prever, além dos cartões para os veículos e motocicletas da frota, o fornecimento de 8 (oito) cartões não vinculados, 1 (um) para cada uma das Secretarias Municipais, os quais permanecerão em poder dos gestores das unidades para atender: Veículos e motocicletas oficiais oriundos de outras unidades da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, quando em trânsito, Máquinas pesadas; O uso do cartão não vinculado: será gerenciado pelo gestor do contrato os cartões ficarão em estado "bloqueado", sendo o seu uso liberado via sistema após recebimento de formulário de solicitação próprio pelo gestor do contrato, em situações justificadas e autorizadas pela unidade administradora. A critério da unidade administradora e de acordo com a necessidade poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre: essa. Solicitação ou sobre o fornecimento inicial dos cartões previstos quaisquer ônus para a Administração. Será considerada como base de gerenciamento a sede das Secretarias... Municipais de ITAPIPOCA/CE Entretanto, outros locais por esta determinados poderão necessitar de instalação dos equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica, relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados 6.3. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na Rede credenciada, em oficinas ou concessionárias de automóveis e classificam-se em: a) Operacional Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como, funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc Periódica/Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A NBR 5462 de 1994 define como Preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de determinado item.

c) Conetiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente de ativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Segundo. A NBR 5462 (1994) é a "efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar u#1.item em condições de executar uma função pretendida", ou seja, é toda manutenção que visa à correção de falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função Os serviços de manutenção operacional, periódica e abrangem; todos os componentes dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, etc.

A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

b) A manutenção periódica é de caráter preventivo deverá ser utilizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos: sempre mediante solicitação da Contratante.

4.1.c) A manutenção conetiva inclui os. Defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo;

Serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos equipamentos necessários a realização de abastecimentos (Gasolina Comum e Diesel Si O) em rede de postos de combustíveis localizados na sede do município de Itapipoca e municípios circunvizinhos, na área que contempla os Hospitais Regionais de Quixeramobim e Sobral em razão de possíveis demandas da secretaria de Saúde, bem como na Capital e região metroo. It'ana de Fortaleza, credenciada pela CONTRATADA, dos veículos:

*Automotores da frota da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE oficiais e locados a serviço da PMI;
De outras unidades da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE em missão no Estado;*

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá desmobilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da ação de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

Níveis de atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana - SAC

Atendimento personalizado e preferencial - Suporte

7.2.1. A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e Atualizado dos veículos e motocicletas e condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Unidade);
- Capacidade do tanque;
- Hidrômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores

O Sistema Tecnológico Integrado viabilizar o pagat abatêhiitd de combustíveis; sendo que, para tal, os veículos e motocicletas terão seu próprio cartão. Magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique em agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas. A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

Tenham perdido a validade;

Apresentem defeito que impeça a sua utilização;

Tenham sido extraviados.

Os cartões magnéticos deverão ser emitidos a sem custo nenhum para a Prefeitura Mundial de ITAPIPOCA/CE.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/~&~üoca.de senha 'em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;

A recuperação e o processamento das informações relativas as operações realizadas por cada um dos veículos e motocicletas deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos e motocicletas à base da unidade;

7.3.7. A contratante deverá estabelecer para cada veículo e motocicletas da sua frota um limite de

Utilização do cartão para o abastecimento, que não poderá ser ultrapassado ser expressa

Autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a Devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.8. Possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista, pelo mercado.

7.3.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir,

Independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- A data e hora da Transação (abastecimento);
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação (abastecimento).

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.); Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e motocicletas e equipamentos automotivos;

O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus;

A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, pelo uso de lubrificantes e de manutenções leves, junto aos postos de abastecimento credenciados.

O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e fluviais e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades contratantes.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrente.

O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender, além das especificações do item 7.4 deste Termo de Referência, o disposto a seguir:

Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e motocicletas da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação; Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;

A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;

O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos e motocicletas da Unidade contratante, junto à rede credenciada mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;

Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e, emissão de relatórios nas unidades contratantes.

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos e motocicletas da frota da Unidade Administrativa contratante;

A solução apresentada deverá viabilizar apagamento resultante da manutenção dos veículos e motocicletas junto às oficinas;

O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos e.: motocicletas às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de e recebimento dos. Serviço Serviços no sistema de injeção eletrônica;

Capotaria;

Tapeçaria;

Funilaria e pintura;

Serviços no sistema de arrefecimento;

Serviços no sistema de ar-condicionado;

Reboque de veículos e motocicletas, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos u oficinas credenciadas pela Contratada;

A rede de serviços especializada deverá conter credenciados postos de abastecimento e centros automotivos ou oficinas que realizem, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo;

O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dois veículos e motocicletas e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

Originais, genuínos, produzidos e./ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e motocicletas; atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou 1.111. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante OU montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado no mínimo três orçamentos dos serviços necessários serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

Caberá a contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de'. Acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de à Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;

O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir, por meio da rede credenciada. Serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos e motocicletas da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos elétricos ou quaisquer avarias 6 u panes ocorridas. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por devendo ser disponibilizado número de telefone móvel ou fixo para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante;

PRIME

BENEFÍCIOS EM PARTES

Fls.: 622

Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores; 1.1V. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados a manutenção a frota de veículos e motocicletas das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

OBS. Os requisitos mínimos elencados poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

Devolver os veículos e motocicletas para funcionamento;

Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços desde que aprovado pelo Responsável designado;

No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

Permitir que a Unidade Gestora Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídos nos veículos e motocicletas, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora; Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;

Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem Serviço - OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio, do sistema de gerenciamento informatizado. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente; 1 XII Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer a sua custa e risco, no total ou em parte. é dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios e materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa : 1 invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE; Providenciar teimo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de ITAPIOCA - CE

O prazo máximo para atendimento de chamados/solicitações sei No perímetro urbano do município 01 (unia) hora, ii. Em outras regiões de Quixeramobim, Sobral. e Fortaleza.;: cada ou fração, de distância entre a localização do veículo e : município de destino indicado pela Contratante.

Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites do Estado será solicitado à contratada orçamento prévio

No caso de prestação de serviços dentro do Estado do Ceara, a autorização verbal do Fiscal de Contrato, via telefone, bastara para que a credenciada da CONRMADA inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar a que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá á contratada efetuar o reboque até o endereço do estabelecimento a realizar os serviços de manutenção. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dai sua ambiência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e não de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade

A Credenciada pela CONTRATADA poderá submeter o serviço de socorro mecânico e de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS:

A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão 'de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante: a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão informações acumuladas:

Relação dos veículos e motocicletas por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;

Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação 'do estabelecimento, dentição do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação quilometragem (hidrômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, 'média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no' cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado: pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento" credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos e motocicletas que apresentarem 'distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos e motocicletas, condutores e respectivas Unidades Gestoras

Para a operação de manutenção dos veículos e motocicletas o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora, de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (odômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos e motocicletas, condutores e respectiva Unidade Gestora.

REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADO

A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) em até 05 (dez) dias após a convocação para a assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o mínimo de: 1 (um) posto credenciado, durante toda vigência contratual na sede do Município de ITAPIPOCA e cidades circunvizinhas durante toda vigência contratual, em um raio de até 60 km da sede do Município de ITAPIPOCA/CE.

01 (uma) autopeças credenciada, durante toda vigência contratual, em um raio de até 40 km das cidades da sede do Município de ITAPIPOCA/CE.

Nas cidades mencionadas no item anterior, se não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes.

Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento.

13.3.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, e óleo diesel S10.

13.3.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

13.3.3.0 credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da contratante, dever ser Efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

13.3.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para Movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos e motocicletas indicados no item 30 deste Termo de Referência; A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc. 13.3.6. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras Da frota municipal ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades relacionadas no item 13. 1, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima.

13.3.7. A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados. Deverá, também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias 14. IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 14.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato. 14.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- Cadastramento dos veículos, motocicletas e embarcações;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores
- Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:
- Cadastramento dos veículos e motocicletas;
- Definição da logística da rede credenciada;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.

A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

Para o montante das peças a substituir, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo tão logo e relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas 1 peças, obedecidos os prazos estabelecidos neste e ou pelo fabricante.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede devem fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

Para os veículos:

As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), mesmo após o encerrado o contrato;

06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, - para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE, pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is):

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;
Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios e fabricantes dos veículos.

Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerado com o critério de aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/benefício.

No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acesso no original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) autoridade superior e/ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca.

14.10. A fiscalização de preços ficará a cargo do(s) fiscal(is) designado(s). Pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores Médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso a CONTRATANTE.

14.11. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica e elétrica lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo. Para execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do: serviço).

O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte

Para manutenção operacional e preventiva máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento, para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

Para serviços especiais (assine. Considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada) prazo: a combinar com a fiscalização do contrato qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra

O veículo da CONTRATANTE só poderá ser testado, num raio de até 20 Km do local da execução dos serviços, com os distintivos do veículo cobertos por, faixa ou adesivo com a inscrição "VEICULO EM TESTE".

Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada: em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da CONTRATANTE.

14.15. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer as normas legais em vigência

14.16. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE e acompanhamento da execução contratual. :

14.17. Quando da entrega do veículo na oficina -e no seu recebimento deverá ser preenchido. Check list, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar, qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo. (Marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca modelo e estado de conservação dos pneus;

Listar os acessórios (rádio/CD, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios (macaco chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições apare es de sua lataria, carro cena e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

Deverão ser efetuadas no formulário de check-list ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

O "check-list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste é exemplificativo não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do bem.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor, atendimento e obedecendo ao disposto no item 16 do termo de referência;

Fornecer, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota das unidades participantes e Coordenações Técnicas Locais, além de um cartão adicional, vinculado, para cada Unidade Gestora ou Vinculada;

Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);

Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;

Prover forma e alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A

Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

- Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato inerentes a objeto da contratação;
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo as disposições gerais e aos regulamentos pertinentes;
- Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo contados a partir da assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
- Exigir que o estabelecimento credenciado devolva a CONTRATANTE as peças, e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

Santana de Parnaíba-SP, 16 de dezembro de 2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR
RG: 46.263.921-6 SSP-SP
CPF: 387.267.178-24
rafael.camini@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.485.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopi, nº11, 2º and. St. J. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-070
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



**ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.10/PE**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo .1 - Termo de Referência deste edital.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael de Moraes Camini portador da Carteira de Identidade nº 46.263.921-6 e do CPF nº 387.267.178-24, DECLARA sob as penalidades legais da lei que:

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) .

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de ITAÍPOCA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

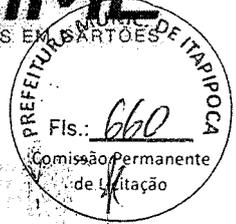
3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 21.20.10 da Prefeitura Municipal de ITAÍPOCA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de dezembro de 2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR
RG: 46.263.921-6 SSP-SP
CPF: 387.267.178-24
rafael.camini@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
11-623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAIBA/SP

**DECLARAÇÕES GERAIS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.10/PE**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo .1 - Termo de Referência deste edital.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael de Moraes Camini portador da Carteira de Identidade nº 46.263.921-6 e do CPF nº 387.267.178-24, DECLARA sob as penalidades legais da lei que:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de dezembro de 2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR
RG: 46.263.921-6 SSP-SP
CPF: 387.267.178-24
rafael.camini@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
L.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAIBA/SP